



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Comprador

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 - Centro CEP:
68.250 – 000.

Cidade: ÓBIDOS – PA

1. Objeto

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMATICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, conforme especificações constantes neste termo de referência em anexo.

3 Detalhamento do Objeto, quantitativos e preços médios estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CAFÉ EM PÓ A VACUO 250G Especificação: CAFÉ TORRADO, EMBALAGEM PRIMARIA 250g A VÁCUO, COM 25 UNIDADES EM CAIXA.		50	CAIXA	155,00	7.750



2	AÇUCAR CRISTAL Especificação: Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade não inferior a 90 dias a contar a partir da data da entrega.		20	FARDO	102,00	2.040
----------	---	--	-----------	--------------	--------	-------

3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Especificação: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400gr do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega.		150	PACOTE	12,38	1.856,25
4	BISCOITO AGUA E SAL – CAIXA Especificação: PACOTE COM 400g CADA, CONTENDO A DATA DE VALIDADE, A QUAL NÃO PODENDO ESSA SER INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM PRIMARIA COM 20 UNIDADES.		50	CAIXA	111,00	5.550
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Especificação: pacote de biscoito tipo Maria com 400g - validade não inferior a 90 dias a partir da sua entrega, em embalagem primária com 20 unidades.		8	CAIXA	113,00	904



6	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Especificação: garrafão de água 20 litros com validade não inferior á 90 dias		300	UNIDADE	11,75	3.525
7	MANTEIGA COMUM Especificação: embalagem primária de plástico embalagem secundária lata de manteiga com 500g com sal, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega		40	UNIDADE	26,90	1.076
8	ACHOCOLATADO Especificação: embalagem primária de lata embalagem secundária caixa tetrapak 400 g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.		60	UNIDADE	6,48	388,5

9	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		50	QUILO	15,50	775
10	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		40	QUILO	15,50	620
11	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		50	QUILO	15,50	775



12	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		50	QUILO	15,50	775
13	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09).		50	QUILO	15,50	775
14	ADOÇANTE 100ML		6	UNIDADE	4,38	26,25

	Especificação: Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio					
15	ÁGUA SANITÁRIA 1L Especificação: a base de hipoclorito de sódio e água - caixa com 12 unidades.		40	CAIXA	34,60	1.384
16	ÁLCOOL EM GEL Especificação: gel antisséptico 70% - caixa com 12 frascos de 500g/ml		25	CAIXA	139,00	3.475



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

17	DESINFETANTE 1L Especificação: antisséptico, germicida, bactericida, embalagem de 1 litro - com 12 unidades.		25	CAIXA	47,70	1.192,5
18	DESODORANTE EM PEDRA Especificação: para uso em vaso sanitário higienizante, poder bactericida.		60	UNIDADE	17,25	1.035
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML Especificação: diversos perfumes com trava de segurança, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega.		80	UNIDADE	62,25	4.980
20	DETERGENTE NEUTRO Especificação: glicerinado indicado para lavagem manual de louças com 500ml - caixa com 24 unidades.		12	CAIXA	62,50	750
21	FLANELA		45	UNIDADE	4,25	191,25

	Especificação: flanela de limpeza, 100% algodão medindo 30x50 cor laranja, amarela ou vermelha.					
22	LIMPA VIDRO 500ML Especificação: caixa com 12 unidades		7	CAIXA	119,40	835,8
23	LIXEIRA PLÁSTICA Especificação: em plástico resistente com acionamento por pedal e capacidade 12 a 14 litros na cor preta		10	UNIDADE	41,75	417,5
24	PANO DE CHÃO Especificação: tipo saca, alvejado, medindo 80 x 50		72	UNIDADE	8,35	601,2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

25	PANO DE COPA TECIDO 100% ALGODÃO Especificação: com borda, pintura, bom acabamento e alta absorção.		24	UNIDADE	5,45	130,8
26	PAPEL HIGIÊNICO Especificação: 10x30, pacote com 4 unidades, folha dupla branca - fardo com 16 pacotes.		25	FARDO	86,00	2.150
27	PAPEL TOALHA Especificação: papel toalha pacote com 2 unidades, picotado de cor branca, interfolhado, alta absorção - fardo com 16 pacotes.		30	FARDO	86,40	2.592
28	SABÃO EM PÓ COM 500gr Especificação: pacote de sabão em pó.		70	UNIDADE	4,65	325,5
29	SACO PARA LIXO 30 LITROS Especificação: pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza		100	PACOTE	4,10	410
30	SACO DE LIXO 50L Especificação: pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza		100	PACOTE	5,65	565
31	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE 100 LITROS		100	PACOTE	5,65	565

	Especificação: Pacote com 10 unidades de saco preto ou cinza					
32	INSETICIDA AEROSOL Especificação: Multi aerossol inseticida citronela 380ml		20	UNIDADE	80,55	1611
33	SABONETE LÍQUIDO 500ML Especificação: diversas fragrâncias		36	UNIDADE	10,65	383,4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

34	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO Especificação: álcool etílico garrafa de plástico, caixa com 12 unidades de 1 litro		30	CAIXA	110,00	3300
35	SUPORE PLÁSTICO PARA LÍQUIDO Especificação: suporte de parede para álcool ou sabonete com compressão.		8	UNIDADE	35,86	286,88
36	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 180ML Especificação: CAIXA CONTENDO 25 CARTELAS COM 100 COPOS		24	CAIXA	108,13	2.595
37	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 50ML Especificação: CAIXA CONTENDO 50 CARTELAS COM 100 COPOS		24	CAIXA	92,50	2.220
38	MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL TRIPLA - CAIXA COM 100 UNIDADES		5	CAIXA	115,00	575,00
39	PAPEL FORMATO A4 Especificação: resma com 500 folhas, caixa de 10 resmas 210mm x 297mm		70	CAIXA	118,50	8295
40	PAPEL FOTO Especificação: 180g a4 210x297mm (cada pacote com 50 unidades) alta qualidade		20	PACOTE	35,00	700
41	PASTA AZ LOMBRO ESTREITO Especificação: de papelão, com revestimento plástico na cor preta		50	UNIDADE	18,50	925,00
42	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90g		30	UNIDADE	3,28	98,25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

43	CANETA ESFEROGRÁFICA Especificação: caixa com 50 unidades azul.		6	CAIXA	29,50	177
44	CANETA MARCADOR DE TEXTO Especificação: cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, laranja), corpo: cilíndrico em plástico, tinta: de composição especial fluorescente a base de água, ponta: chanfrada em poliéster, duas medidas de traço: de aproximadamente 3mm para sublinhar e 5mm para destacar, tampa: com clip, característica adicional: não recarregável. Selo INMETRO - fabricação nacional. Caixa com 12 unidades.		6	CAIXA	22,38	134,25
45	PILHA PEQUENA ALCALINA AA2 Especificação: cartelão com 20 unidades de pilha alcalina AA ² - 1,5 v.		24	CARTELA	33,00	792
46	PILHA PALITO ALCALINA Especificação: cartelão com 20 unidades de pilha alcalina AAA ² - 1,5 v.		10	CARTELA	40,50	405
47	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação: capa dura com 100 folhas.		15	UNIDADE	17,25	258,75
48	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6		15	UNIDADE	28,50	427,5
49	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE Especificação: Com capacidade de perfurar 100 folhas		10	UNIDADE	48,00	480,00
50	TESOURA MÉDIA		15	UNIDADE	19,00	285
51	BLOCO MARCADOR DE PÁGINAS		40	UNIDADE	5,90	236



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

	Especificação: contendo 5 blocos de cores diferentes com 100 adesivos em cada bloco aceita escrita e reposicionável sem rasgar o papel 38 x 50mm					
52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Especificação: Capa transparente - tamanho A4 com 100 pares		15	PACOTE	37,50	562,5
53	ESPIRAL 09MM		200	UNIDADE	0,18	36
54	ESPIRAL 12MM		100	UNIDADE	0,20	20,00
55	ESPIRAL 14MM		100	UNIDADE	0,25	25
56	ESPIRAL 16MM		100	UNIDADE	0,30	30,00
57	ESPIRAL 24MM		100	UNIDADE	0,40	40
58	PRANCHETA ACRÍLICA		20	UNIDADE	24,00	480
59	EXTRATOR DE GRAMPOS Especificação: em aço croma do tipo espátula.		20	UNIDADE	5,15	103
60	ALMOFADA PARA CARIMBO Especificação: 5,9 x 9,4 cm nas cores azul ou preta		15	UNIDADE	10,50	157,5
61	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO Especificação: nº 1 caixa com 50 unidades, com cabeça de poliestireno e ponta de aço.		18	CAIXA	3,50	63
62	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Especificação: com 20 unidades (fina) 7,5 mm x 30 cm.		2	PACOTE	27,50	55
63	BORRACHA BICOLOR		20	UNIDADE	1,00	20,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

64	CANETA ESFEROGRÁFICA Especificação: caixa com 50 unidades preta		8	CAIXA	56,50	452,00
65	COLA ADESIVO INSTÂNTANEA Especificação: cola adesivo instantâneo multiuso 20g.		9	UNIDADE	10,75	96,75
66	ESTILETE FINO		8	CAIXA	25,50	204,00

	Especificação: lâmina em aço, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 9,5mm - com 12 unidades					
67	ESTILETE GROSSO Especificação: estilete retrátil 6, lâmina em aço, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm - com 12 unidades		5	CAIXA	39,50	197,50
68	FITA CREPE Especificação: largura 50mm x 50m		35	UNIDADE	3,50	122,50
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE Especificação: dupla face 25 mm x 30 m.		25	UNIDADE	18,50	462,50
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE Especificação: fita dupla face 12 mm x 30 m.		15	UNIDADE	15,50	232,50
71	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE Especificação: Pasta c/elástico polipropileno transparente 235mm x 350mm x 02mm		100	UNIDADE	3,15	315,00
72	ELÁSTICO Especificação: elástico branco largo 2,5cm		35	METRO	5,50	192,50
73	COLA DE ISOPOR Especificação: 90 g		40	UNIDADE	5,63	225,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

74	PASTA AZ LOMBO GROSSO Especificação: de papelão, com revestimento plástico na cor preta		45	UNIDADE	15,00	675,00
75	CLIP BLINDER 5 Especificação: prendedor de papel 5 mm, tipo binder-clip, fabricado em aço de alta qualidade, caixa com 12 unidades.		25	CAIXA	11,50	287,50
76	CLIP BLINDER 19		25	CAIXA	15,25	381,25

	Especificação: Prendedor de papel 19 mm, tipo binder-clip, fabricado em aço de alta qualidade, caixa com 12 unidades.					
77	CLIP BLINDER 25 Especificação: Prendedor de papel 25 mm, tipo binder-clip, fabricado em aço de alta qualidade, caixa com 12 unidades.		25	CAIXA	16,85	421,25
78	CLIP BLINDER 32 Especificação: Prendedor de papel 32 mm, tipo binder-clip, fabricado em aço de alta qualidade, caixa com 12 unidades.		25	CAIXA	13,88	346,88
79	CLIP BLINDER 41 Especificação: Prendedor de papel 41 mm, tipo binder-clip, fabricado em aço de alta qualidade, caixa com 12 unidades.		10	CAIXA	19,25	192,50
80	ELÁSTICO LATÉX AMARELO Especificação: pacote de elástico látex amarelo pacote de 100g com 120 unidades		4	PACOTE	6,75	27,00
81	CILINDRO PARA IMPRESSORA EPSON L396		2	UNIDADE	51,64	103,28



82	CILINDRO PARA IMPRESSORA EPSON L3150		2	UNIDADE	49,89	99,78
83	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W		2	UNIDADE	15,73	31,46
84	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON - L396		12	UNIDADE	70,00	840,00
85	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON - L3150		12	UNIDADE	70,00	840,00
86	CARTUCHO ORIGINAL HP LASER JET PRÓ MFP - M28W		12	UNIDADE	174,00	2.088,00
87	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1602		10	UNIDADE	80,00	800,00
88	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1602		2	UNIDADE	59,90	119,80
89	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN		10	UNIDADE	122,00	1.220,00
90	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN		2	UNIDADE	458,00	916,00
91	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP MFP-M28M31 PCLMS		10	UNIDADE	97,65	976,50
92	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP MFP-M28-M31 PCLMS		2	UNIDADE	159,99	319,98
Valor por extenso: Oitenta e sete mil quatrocentos reais e um centavo.						87.400,01

2. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;



- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.



- 7.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6.** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

- 8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
 - b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-ló sempre que for necessário.

9. Prazo e Local de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

9.1. O prazo de entrega será **de até 10 (dez) dias, para os produtos**, considerando o tipo do produto e a sua utilização, após a apresentação da requisição ou documento similar emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Óbidos. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

9.2. A entrega dos produtos será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Óbidos que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

9.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos (s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública no prazo de 24h.

9.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmara Municipal de ÓBIDOS para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo Fonte

de recursos:

Recursos Próprios

11 Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __



11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11. 9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Óbidos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Óbidos ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15 Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Autorizado por:

JALISON BARROS DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos